



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

PORTARIA Nº. 170/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO NO DIA

02/04/25

**Público
Presente**

Ato: Portaria 170/2025

**"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI do art. 65 c/c inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Municipal e

Considerando que o servidor **Matheus Destro Dias**, é concursado estável, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado no UBS Dra. Ana Lúcia Boim de Freitas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o mencionado servidor requereu junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimento referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia **01 de abril de 2025**;

Considerando que a Lei Municipal nº 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Piraúba/MG, em especial o contido nos artigos nº 89/92 e seus parágrafos, que trata a licença de interesse particular dos servidores;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art. 30, inciso I, da CF. 88 Art. 65, inciso IX da LOM;

Considerando os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao servidor **Matheus Destro Dias**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos, com início em **01 de abril de 2025**.

Art. 2º. A presente licença é concedida sem prejuízo ao vínculo funcional, nos termos da legislação aplicável, ficando suspensa a remuneração do servidor durante o período da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba/MG, 01 de abril de 2025.


André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

André Luís Salgado Xavier

Prefeito Municipal

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG